



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Itapeva, 17 de outubro de 2025.

MENSAGEM N.º 84/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho o prazer de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: “**AUTORIZA** abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício”.

Por meio do presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com a finalidade de criar dotação orçamentária específica para repasse ao Terceiro Setor.

O Município possui, em conta específica, o saldo financeiro vinculado ao Fundo Municipal do Idoso, no montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). A utilização desses recursos está condicionada à deliberação do Conselho Municipal do Idoso, que, após análise e aprovação, deliberou pela destinação do referido saldo à entidade **Lar Vicentino de Itapeva**, para fins de aquisição de bens de material permanente.

Contudo, não há, no orçamento vigente da Secretaria de Desenvolvimento Social, classificação econômica compatível para a execução dessa despesa, o que torna necessária a abertura do referido Crédito Adicional Especial para a devida criação da dotação orçamentária correspondente.

Os recursos para cobertura do crédito solicitado será aquele elencado no artigo 43, § 1º inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64, resultantes de superavit financeiro e excesso de arrecadação.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Ao apresentarmos este Projeto à deliberação dessa Douta Câmara, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão entender a relevância da matéria aqui tratada e se empenharão em sua aprovação.

Nesta oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**ADRIANA DUCH MACHADO
PREFEITA MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

PROJETO DE LEI N.º 193 / 2025

AUTORIZA abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício.

O Prefeito Municipal de Itapeva,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Corrente do Município de Itapeva/SP, Crédito Adicional Especial de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado a criar as seguintes despesas orçamentárias:

Órgão	08.00.00	Secretaria de Desenvolvimento Social
Unidade	08.03.00	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Categoria Econômica	4.4.50.42.00	AUXILIOS
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	241	ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA
Programa	4001	ACAO PARA INCLUSAO SOCIAL
Ação	2336	ATENDIMENTO AO IDOSO
Fonte de Recurso	03	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN
Código de Aplicação	500 00091	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Valor do Crédito		R\$ 10.000,00

Órgão	08.00.00	Secretaria de Desenvolvimento Social
Unidade	08.03.00	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Categoria Econômica	4.4.50.42.00	AUXILIOS
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	241	ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA
Programa	4001	ACAO PARA INCLUSAO SOCIAL
Ação	2336	ATENDIMENTO AO IDOSO
Fonte de Recurso	93	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN
Código de Aplicação	500 00091	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Valor do Crédito		R\$ 25.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á de conformidade com o art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 – recursos provenientes de superávit financeiro e excesso de arrecadação referente ao FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 17 de outubro de 2025.

**ADRIANA DUCH MACHADO
PREFEITA MUNICIPAL**